ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

A presente contratação tem como finalidade atender a uma necessidade pública específica por meio da identificação da melhor solução disponível. No âmbito do Município de Itumbiara/GO, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado com o objetivo de embasar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em nefrologia, no Hospital Estadual São Marcos, unidade referência no atendimento a pacientes com insuficiência renal aguda e crônica. O documento caracteriza o interesse público envolvido, justifica a demanda de forma clara e objetiva, avalia a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, e define os requisitos mínimos necessários para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços assistenciais. Ademais, o ETP fornece os subsídios essenciais para a elaboração do termo de referência, estando devidamente alinhado ao Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício de 2026 e em conformidade com as diretrizes legais, sanitárias e administrativas aplicáveis.

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para garantir a continuidade dos serviços de hemodiálise prestados a pacientes com insuficiência renal aguda e crônica atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Itumbiara/GO.

Trata-se de um serviço essencial e ininterrupto, cuja realização exige estrutura física específica, equipamentos apropriados e equipe multiprofissional especializada, conforme estabelecido pela RDC nº 11/2014 da ANVISA, que regula os requisitos técnicos para o funcionamento dos serviços de diálise.

A rede pública municipal não possui capacidade técnica nem operacional própria para a execução direta desses serviços. Por isso, é necessária a contratação de empresa especializada que forneça todos os elementos indispensáveis à execução do atendimento, incluindo equipamentos em comodato, insumos, reagentes e suporte de equipe qualificada, com acompanhamento de nefrologista.

A necessidade está fundamentada nas seguintes normas:

- **Lei nº 8.080/1990** – que assegura o direito à assistência terapêutica integral no SUS;
- **Portaria GM/MS nº 1.675/2018** – que aprova o Protocolo Clínico da Doença Renal Crônica e regulamenta o início da Terapia Renal Substitutiva (TRS);
- **Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, Anexo IV** – que dispõe sobre a organização da atenção especializada em saúde, incluindo os serviços de nefrologia.

A interrupção ou ausência desse atendimento coloca em risco direto a vida dos pacientes. Dessa forma, a contratação é medida urgente e indispensável para assegurar a continuidade e a qualidade do tratamento dialítico no município, em conformidade com os parâmetros técnicos, sanitários e legais vigentes.

## 2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada será responsável por manter, de forma contínua, toda a estrutura necessária para a realização dos serviços de hemodiálise, incluindo a instalação e operação dos equipamentos, o fornecimento integral de insumos, materiais e reagentes, bem como a disponibilização de equipe multi-profissional qualificada, com presença obrigatória de médico nefrologista. A prestação dos serviços deverá seguir integralmente a RDC nº 11/2014 da ANVISA, as normas sanitárias vigentes e as diretrizes do Ministério da

Saúde para a atenção especializada em nefrologia no âmbito do SUS. A aquisição deve observar os seguintes requisitos:

## 2.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A empresa contratada deverá implantar e manter em pleno funcionamento um serviço completo de hemodiálise, atendendo aos seguintes requisitos mínimos: Instalações adequadas conforme normas da ANVISA e Vigilância Sanitária local.

**a) Máquina de Hemodiálise** - As máquinas de hemodiálise devem apresentar um desempenho que resulte na eficiência e eficácia do tratamento e na minimização dos riscos para os pacientes e operadores. Para tanto devem possuir: a) dispositivo que permita o tamponamento por bicarbonato de sódio; b) controlador e monitor de temperatura; c) controle automático de ultrafiltração e monitor de pressão da solução de diálise ou monitor de pressão transmembrana com dispositivo de suspensão automática do funcionamento da bomba de sangue, parada da ultrafiltração e com alarmes sonoros e visuais; d) monitor contínuo da condutividade com dispositivo de suspensão automática da vazão da solução e com alarmes sonoros e visuais; e) detector de ruptura do dialisador com dispositivo de suspensão automática do funcionamento da bomba de sangue parada da ultrafiltração e com alarmes sonoros e visuais; f) detector de bolhas e proteção contra embolismo gasoso com dispositivo de suspensão automática do funcionamento da bomba de sangue e com alarmes sonoros e visuais; g) proteção contra operação em modo de diálise quando estiver em modo de desinfecção; h) monitor de pressão de linha venosa e arterial com dispositivo de suspensão automática do funcionamento da bomba de sangue alarmes sonoros e visuais; (obs: as especificações contidas referem-se às exigências mínimas contidas na RDC n° 11, de 13 de março de 2014)

**b) Sistema de Osmose reversa** - Equipamento de tratamento de água para hemodiálise com registro na ANVISA vigente. Aparelho de osmose reversa com vazão de no mínimo 10 Litros/Hora com baixo consumo de energia menor que 400 W; Deve ligar e desligar automaticamente para manter o reservatório sempre cheio; A condição da água de alimentação deve estar dentro dos seguintes parâmetros: livre de turbidez, nível máximo de sílica 50 ppm, ferro 0,5 mg/L, livre de sulfeto, temperatura entre 5°C e 45°C, pressão entre 40 psi e 80 psi, pressão de operação máxima 100 psi, faixa de pH entre 3 e 11, sólidos totais dissolvidos no máximo 2000 ppm; Deve vir equipado com lâmpada germicida Ultra Violeta (UV); O sistema completo deve possuir no mínimo a seguinte composição: pré-filtro de 5 micras, filtro de carvão granulado ativado, filtro de carvão bloco, membrana de osmose, coluna deionizadora (resina com grau farmacêutico), sensor automático, torneira, bomba de pressurização e reservatório pressurizado anaeróbio; Deve acompanhar cabo de força com dupla isolação e plug de 3 pinos (dois fases e um terra) atendendo a nova norma da ABNT 14136; Deve acompanhar também mangueiras de alta pressão, conexão para torneira, suporte dos filtros, chave para troca de filtros, tanque com capacidade para 10 litros e manual de instruções; Desejável acompanhar filtro de 0,1 micras para obter água isenta de bactérias e pirogênios (água estéril) e bomba auxiliar para aumento da pressão de água de entrada. Alimentação elétrica 220V.

**c) Outros materiais/equipamentos complementares à realização do procedimento** Outros materiais/equipamentos complementares à realização do procedimento, incluindo cateter duplo lúmen e triplo lúmen para hemodiálise (tamanhos adequados ao sítio de inserção); fornecimento de campos e capotes estéreis descartáveis (a serem utilizados no implante do cateter de hemodiálise); agulhas para HD de tamanhos variados (em pacientes com fístula arteriovenosa), dialisador, capilar, linhas extracorpóreas, isoladores de pressão,

soro, soluções para preparação do dialisado e desinfecção da máquina de proporção, bem como todo e qualquer insumo para realização ao tratamento hemodialítico.

## 2.2 EQUIPES TÉCNICA

A equipe multiprofissional deverá ser composta por médico nefrologista responsável técnico, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais profissionais exigidos pela regulamentação federal vigente, especialmente:

- Portaria nº 1.675, de 7 de junho de 2018;
- Portaria GM/MS nº 2.062, de 19 de agosto de 2021;
- PORTARIA Nº 1.675, DE 7 DE JUNHO DE 2018, que estabelece os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Diálise.

Nos termos da PORTARIA GM/MS, n°2.062,de 19 de agosto de 2021 , o contratado deverá manter, no mínimo, o seguinte dimensionamento profissional por turno/sessão:

I – 01 (um) médico nefrologista para cada 50 (cinquenta) pacientes, por turno;
II – 01 (um) enfermeiro para cada 35 (trinta e cinco) pacientes, por turno;
III – 01 (um) técnico de enfermagem para cada 4 (quatro) pacientes por sessão.

Além da equipe assistencial dimensionada, o serviço deverá obrigatoriamente dispor da seguinte Equipe Multiprofissional, conforme determina o art.78 da Portaria n°1.675,de 7 de junho de 2018 :

Assistente Social;
Psicólogo;
Nutricionista.

Todas as equipes deverão estar devidamente registradas em seus respectivos Conselhos Profissionais, assegurando total conformidade com as normas sanitárias e de funcionamento dos Serviços de Terapia Renal Substitutiva.
A escala de plantão deverá garantir a continuidade e integralidade do atendimento, contemplando turnos diurnos e noturnos, bem como funcionamento regular em finais de semana e feriados, sem prejuízo da segurança do paciente e da qualidade assistencial.

## 2.3 CERTIFICAÇÕES E REGULARIZAÇÕES

A empresa contratada deverá, obrigatoriamente:

- Possuir Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária competente;
- Estar registrada e regularizada junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), com classificação compatível ao serviço de hemodiálise;
- Apresentar licença de funcionamento e demais autorizações exigidas pelos órgãos reguladores;
- Atender integralmente às exigências da RDC nº 11/2014 da ANVISA e demais

normativas sanitárias vigentes;

- Cumprir as diretrizes da Portaria GM/MS nº 1.675/2018 (Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Doença Renal Crônica);
- Estar em conformidade com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, Anexo IV, referente à organização dos serviços de nefrologia no SUS;
- Apresentar registro ou certificação dos equipamentos junto à ANVISA;
- Manter todos os profissionais devidamente inscritos e regulares em seus respectivos conselhos de classe;
- Cumprir integralmente as normas de biossegurança e gerenciamento de resíduos de serviços de saúde previstas na RDC ANVISA nº 222/2018.

### 2.4 PRAZOS DE ENTREGA

Após assinatura do contrato, a Contratada deverá iniciar o serviço, mediante ordem de serviço emitida pela Contratante, em até 30 dias corridos.
Os Serviços Médicos serão prestados no local e endereço: Rua: Jorge Simões de Lima, n° 347, Centro, Itumbiara, Goiás, CEP: 75526-150 (clinica anexa ao Hospital Estadual de Itumbiara - São Marcos).

### 2.5 VALIDADE DOS PRODUTOS

Todos os insumos, reagentes e materiais fornecidos deverão ter, no momento da entrega, no mínimo 12 (doze) meses de validade restante e apresentar, de forma legível na embalagem, a data de fabricação e a data de validade.
Não serão aceitos produtos com prazo de validade vencido, rasurado, ilegível, adulterado ou inferior ao estabelecido. Caso isso ocorra, a empresa deverá providenciar a substituição imediata, sem custo adicional para a Administração.
A contratada deverá garantir que todos os produtos estejam em conformidade com as normas da ANVISA e demais regulamentações sanitárias aplicáveis.

### 2.6 SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL

A empresa contratada deverá adotar práticas que promovam a sustentabilidade ambiental e a responsabilidade social na execução dos serviços, garantindo o cumprimento integral da RDC ANVISA nº 222/2018 quanto ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, com coleta, segregação, armazenamento, transporte e destinação final adequados e devidamente comprovados. Deverá implementar medidas para reduzir o consumo de água, energia elétrica e insumos, utilizar sempre que possível produtos com menor impacto ambiental e embalagens recicláveis, assegurar condições dignas de trabalho, remuneração e direitos trabalhistas, promover a capacitação contínua da equipe e manter compromisso com práticas éticas, em conformidade com a legislação trabalhista, sanitária e ambiental vigente, bem como com as diretrizes de integridade da Administração Pública.

## 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Durante o levantamento de mercado, foram analisadas diferentes modalidades de contratação disponíveis na administração pública para a prestação de serviços de hemodiálise , com o objetivo de identificar o modelo que melhor atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itumbiara.Foram avaliadas atas de registro de preços, credenciamentos e processos de inexigibilidade realizados por outros municípios

brasileiros, de modo a compreender metodologias de contratação, tecnologias utilizadas e critérios de execução adotados.

Destacam-se como referências:

Município de Manaus (AM): processos licitatórios publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), voltados à prestação de serviços de hemodiálise, com utilização do Pregão Eletrônico como modalidade de contratação.

Município de João Pessoa (PB): contrato de serviço constante no portal oficial do município e no PNCP, referente à contratação de empresa especializada em serviços de hemodiálise e correlatos.

Município de Rio Verde (GO): Inexigibilidade nº 881/2025, voltada à habilitação de clínicas prestadoras de serviços especializados de saúde, incluindo procedimentos de hemodiálise.

Município de Goiânia (GO): Inexigibilidade publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), referente à contratação direta de serviços de hemodiálise, justificada pela natureza singular e pela necessidade de continuidade assistencial aos pacientes renais crônicos.

Município de Uruaçu (GO): Credenciamento de clínicas especializadas em hemodiálise, permitindo a ampliação da rede de prestadores habilitados para atendimento de pacientes vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Essas consultas permitiram observar que as administrações municipais vêm adotando diferentes estratégias — pregão eletrônico, para contratações centralizadas e de maior volume; inexigibilidade, quando há inviabilidade de competição; e credenciamento, quando se busca ampliar a rede de prestadores —, servindo de subsídio para definição do modelo mais adequado ao presente processo.Considerando o volume e a natureza do serviço, a Secretaria Municipal de Saúde de Itumbiara optou pela realização de Pregão Eletrônico como modalidade de contratação, uma vez que há existência de mais de um prestador apto no mercado, sendo plenamente possível a competitividade entre empresas especializadas no fornecimento do serviço de hemodiálise.
Além disso, o pregão eletrônico garante maior transparência, economicidade e celeridade, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente o da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução técnica e operacional definida para o atendimento da demanda pública consiste na contratação de empresa especializada para a prestação contínua, ininterrupta e integral de serviços de terapia renal substitutiva (hemodiálise hospitalar) aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) internados ou assistidos no Hospital Estadual São Marcos.

A prestação dos serviços engloba, em regime de execução indireta:

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

Disponibilização de parque tecnológico em comodato: Instalação, calibração, operação e manutenção preventiva e corretiva permanente de máquinas de hemodiálise de alta eficiência e do sistema de tratamento de água por osmose reversa, com garantia de reposição imediata de equipamentos em caso de falha.

Fornecimento integral de insumos, materiais e medicamentos correlatos: Disposição contínua de dialisadores, linhas extracorpóreas, cateteres (duplo e triplo lúmen, de curta permanência), soluções concentradas, reagentes, capotes estéreis, agulhas e demais descartáveis certificados pela ANVISA.

Corpo técnico multiprofissional especializado e exclusivo: Alocação de equipe médica com responsabilidade técnica de médico nefrologista, enfermeiros e técnicos de enfermagem dimensionados por turno e sessão, acompanhados por equipe multiprofissional de apoio (assistente social, psicólogo e nutricionista), em estrito cumprimento às normas regulatórias.

Justificativa Técnica

A hemodiálise é um procedimento invasivo e de alta complexidade médica, no qual a interrupção do tratamento ou a inadequação técnica dos equipamentos acarreta risco iminente de morte ou agravamento irreversível ao paciente renal crônico ou agudo.

A Secretaria Municipal de Saúde de Itumbiara não dispõe de corpo técnico concursado próprio específico para nefrologia (médicos nefrologistas, enfermeiros e técnicos especializados em diálise), nem de estrutura física e tecnológica integrada instalada.

Rigidez e Exigência Sanitária (RDC ANVISA nº 11/2014): A legislação sanitária federal exige padrões severos de controle microbiológico e físico-químico da água de hemodiálise, calibração periódica e rigorosa das bombas de sangue/pressão e protocolo de controle de contaminação cruzada. A transferência da responsabilidade operacional a uma empresa especializada garante o cumprimento contínuo dessas exigências, transferindo ao privado a obrigação de manter todas as licenças, alvarás sanitários e certificações vigentes.

:Ao contratar a solução completa (equipamento + insumos + equipe + manutenção), o Município evita o risco de descontinuidade decorrente da falta pontual de um único insumo ou da quebra imprevisível de uma máquina, uma vez que a empresa contratada fica contratualmente obrigada a manter plano de contingência e substituição imediata.

Justificativa Econômica

· Mitigação do Custo de Capital (CAPEX): A implantação de um serviço próprio demandaria investimentos astronômicos em infraestrutura, aquisição de máquinas de diálise importadas, sistemas complexos de osmose reversa, testes laboratoriais de validação e obras de adequação hidráulica/sanitária. A contratação do serviço terceirizado desonera o cofre público desse aporte inicial maciço.

· Eficiência de Custos Operacionais (OPEX) e Economia de Escala: Empresas

especializadas na área possuem poder de negociação e escala na aquisição de insumos hospitalares (como dialisadores e linhas) e peças de reposição diretamente de fabricantes, obtendo custos unitários substancialmente menores do que aqueles que seriam alcançados pela Administração Pública em aquisições isoladas.

Transferência de Riscos Financeiros e Depreciação: A obsolescência tecnológica, o desgaste de uso das máquinas de diálise, os custos de manutenção preventiva/corretiva e a perda de validade de insumos são integralmente absorvidos pelo prestador contratado, resguardando o patrimônio municipal contra depreciação ou prejuízos operacionais.

Pagamento Vinculado à Efetiva Produção (Liquidação por Desempenho): O modelo econômico adota a remuneração estritamente vinculada às sessões e procedimentos efetivamente realizados, atestados pela fiscalização contratual e comprovados via relatório de produção mensal (faturamento SUS). Isso impede a incidência de custos fixos ociosos quando houver oscilação para baixo na taxa de ocupação dos leitos dialíticos.

Competitividade e Economicidade via Pregão Eletrônico: A existência de mercado fornecedor estruturado possibilita a ampla disputa pública no Pregão Eletrônico, permitindo à Administração selecionar a proposta financeiramente mais vantajosa, assegurando a modicidade tarifária e a aplicação eficiente dos recursos repassados do Fundo Nacional de Saúde.

Dessa forma, a solução proposta é tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, assegurando a continuidade do atendimento hospitalar e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades foi definida com base no histórico de produção assistencial dos últimos 11 (onze) meses, considerando a demanda de pacientes em terapia renal substitutiva no município de Itumbiara/GO e os dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Para fins de comprovação, anexa-se ao presente Estudo Técnico Preliminar a justificativa do quantitativo e relatório mensal de produção , referente ao período de dezembro de 2024 a outubro de 2025. Ressalta-se que o documento foi apresentado com a ocultação dos nomes dos pacientes.Com base nesse levantamento, foi apurado o valor total gasto no período,a fim de assegurar a cobertura de eventuais variações na demanda e garantir a continuidade do atendimento. Assim, estima-se a contratação, ao longo de 12 (doze) meses, de:

180 (cento e oitenta) cateteres para subclávia duplo lúmen para hemodiálise;

180 (cento e oitenta) complementações de valor de sessão de hemodiálise em paciente com suspeição ou confirmação de COVID-19 (máximo de quatro sessões por semana);

180 (cento e oitenta) confecções de fístula artério-venosa para hemodiálise;

800 (oitocentas) sessões de hemodiálise contínua;

1.000 (mil) sessões de hemodiálise em caráter excepcional (máximo de uma sessão por semana);

14.500 (quatorze mil e quinhentas) sessões de hemodiálise regulares (máximo de três sessões por semana);

800 (oitocentas) sessões de hemodiálise para pacientes com sorologia positiva para HIV e/ou hepatite B e/ou hepatite C (máximo de três sessões por semana);

800 (oitocentas) sessões de hemodiálise para pacientes com sorologia positiva para HIV e/ou hepatite B e/ou hepatite C em caráter excepcional (máximo de uma sessão por semana);

180 (cento e oitenta) implantes de cateter duplo lúmen para hemodiálise.

180 (cento e oitenta) consultas médicas especializadas vinculadas ao tratamento de hemodiálise.

180 (cento e oitenta) dilatador para implante de cateter duplo lumen.

180 (cento e oitenta) guia metálico para introdução de cateter duplo lumen.

O quantitativo estimado poderá ser ajustado conforme variação da demanda, mediante autorização formal da Administração, sendo a execução e o pagamento condicionados exclusivamente à apresentação da produção efetivamente realizada.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades foi definida com base no histórico de produção assistencial dos últimos 11 (onze) meses, conforme relatório em anexo (dezembro/2024–outubro/2025), e considera os insumos, procedimentos e atendimentos necessários à execução do serviço de hemodiálise hospitalar.Abaixo apresenta-se a composição orçamentária estimada, com base nos valores unitários constantes do relatório da Tabela SUS com valores de referência mês 11/2025 e nas quantidades previstas:

| Item | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|
| Cateter para subclávia duplo lúmen para hemodiálise | 180 | 64,76 | 11.656,80 |
| Complementação de sessão de hemodiálise | 180 | 299,97 | 53.994,60 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| (COVID-19) | | | |
| Confecção de fístula artério-venosa para hemodiálise | 180 | 859,20 | 154.656,00 |
| Hemodiálise contínua | 800 | 265,41 | 212.328,00 |
| Sessão de hemodiálise em caráter excepcional (máxima 1 sessão por semana) | 1.000 | 240,97 | 240.970,00 |
| Sessão de hemodiálise regular (máx. 3/semana) | 14.500 | 240,97 | 3.494.065,00 |
| Sessão de hemodiálise (sorologia positiva HIV/Hep B/C) | 800 | 325,98 | 260.784,00 |
| Sessão de hemodiálise (sorologia positiva HIV/Hep B/C)- (Excepcionalidade- Máximo 1 sessão por semana) | 800 | 325,98 | 260.784,00 |
| Implante de cateter duplo lúmen | 120 | 115,81 | 13.897,20 |
| Consulta médica especializada vinculada à hemodiálise | 264 | 80,00 | 21.120,00 |
| Dilatador para implante de cateter duplo lumen | 180 | 21,59 | 3.886,20 |
| Guia metálico para introdução de cateter duplo lumen | 180 | 15,41 | 2.773,80 |

O somatório dos valores resultou em R$ 4.730.915,60 (Quatro milhões, setessentos e trinta mil, novecentos e quinze reais e sessenta centavos).

## 7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento da contratação não é recomendado para este objeto, pois o serviço de hemodiálise exige execução contínua, padronizada e integrada, abrangendo equipamentos, insumos, equipe multiprofissional e gestão operacional em um único fluxo assistencial. A divisão em lotes distintos poderia gerar descontinuidade no atendimento, incompatibilidade de materiais e equipamentos, dificuldades na coordenação das equipes e riscos à segurança dos pacientes.

A contratação integral por um único prestador garante uniformidade técnica, rastreabilidade dos procedimentos, cumprimento dos protocolos assistenciais e controle eficaz pela Administração. Ademais, a execução e o pagamento estarão condicionados à apresentação mensal da produção efetivamente realizada pela empresa contratada, devidamente comprovada e atestada pela fiscalização, assegurando a conformidade e a transparência na execução contratual, conforme previsto no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

## 8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente aquisição não depende de nenhuma outra contratação.

## 9. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PAC

Os serviços a serem licitados estão em total alinhamento com o nosso Plano Anual de Contratações (PAC) do ano de 2026|. Esta medida é essencial para garantir que nossas

aquisições estejam em sintonia com as necessidades estratégicas da instituição.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de hemodiálise no município, assegurando atendimento integral, seguro e ininterrupto aos pacientes com insuficiência renal aguda e crônica, em conformidade com os protocolos assistenciais e normas sanitárias vigentes. A contratação visa atender de forma plena as demandas do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando que os usuários tenham acesso a tratamento especializado, gratuito e de qualidade, conforme os princípios da universalidade, integralidade e equidade previstos na legislação federal.

Espera-se que a empresa contratada mantenha disponibilidade plena de equipamentos, insumos e equipe multiprofissional qualificada, de modo a atender integralmente a demanda apresentada pela Administração. Os serviços deverão ser prestados de forma regular, com controle de produção mensal, comprovação documental e ateste da fiscalização contratual, mantendo indicadores de qualidade como pontualidade nas sessões, taxa mínima de intercorrências, rastreabilidade dos procedimentos e conformidade com a RDC ANVISA nº 11/2014 e demais legislações aplicáveis.

## 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há necessidade de nenhuma outra contratação e/ou serviço prévio para a presente aquisição, pois o estudo técnico preliminar já contemplou todas as especificações e requisitos necessários para a aquisição de expediente. Este estudo detalhado assegurou que todos os aspectos técnicos, logísticos e de qualidade foram minuciosamente avaliados, garantindo que a licitação possa ser realizada de forma direta e eficiente. Assim, a administração pública pode focar exclusivamente na compra de expediente, eliminando a necessidade de contratações adicionais ou serviços preparatórios, otimizando recursos e agilizando o processo de aquisição.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A prestação dos serviços de hemodiálise gera resíduos de serviços de saúde classificados como infectantes, químicos e perfurocortantes, que exigem manejo adequado para prevenir riscos à saúde pública e ao meio ambiente. A empresa contratada deverá cumprir integralmente as exigências da RDC ANVISA nº 222/2018 e da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), garantindo a segregação, acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados. Para tanto, deverá manter um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) atualizado e aprovado pelos órgãos competentes, utilizar recipientes e embalagens adequados e devidamente identificados, contratar empresa licenciada para transporte e destinação final, promover treinamento periódico da equipe para o correto manuseio e descarte dos resíduos e manter registro documental de todo o processo, assegurando a rastreabilidade e a conformidade ambiental. O cumprimento dessas medidas será condição indispensável para a execução contratual e será verificado pela fiscalização designada, garantindo que a prestação dos serviços ocorra em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente.

## 13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é viável e razoável diante da necessidade contínua e ininterrupta de atendimento aos pacientes com insuficiência renal aguda e crônica, cujo tratamento de hemodiálise é essencial para a manutenção da vida. A prestação deste serviço demanda

estrutura física adequada, equipamentos específicos, insumos especializados e equipe multiprofissional qualificada, recursos estes que não estão disponíveis na rede pública municipal, o que inviabiliza sua execução direta pela Administração.

A utilização dos valores estimados, acrescidos de 30% (trinta por cento) de contrapartida municipal e custeados com recursos federais repassados via Fundo a Fundo, assegura o equilíbrio econômico-financeiro da contratação e a compatibilidade com os preços praticados no mercado. Além disso, a execução contratual será condicionada à apresentação e comprovação documental da produção efetivamente realizada, garantindo que o pagamento esteja vinculado aos serviços prestados.

A medida encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração Pública a buscar soluções que atendam ao interesse público de forma eficiente, econômica e sustentável, além de observar a legislação sanitária e ambiental vigente, assegurando a prestação de um serviço essencial de forma regular, segura e de qualidade à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

## 14. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO

O presente ETP não precisa de restrição de acesso. Pode ser divulgado, se necessário.

## 15. RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO

**Responsável:**

**Lorena Fernanda de Moura**
**Secretaria Municipal de Saúde**
Agente de Planejamentos
Matrícula:34224

Itumbiara,30 de setembro de 2026.

*Lorena Fernanda de Moura*
*Diretora de Compras - SMS*
*Secretaria Municipal de Saúde*
*Matrícula 1355*